

Brasília, 10 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO OLIVEIRA BARROS

Assessor-Chefe de Plenário

## PORTARIA

### PORTARIA TSE Nº 78 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui grupo de trabalho com o objetivo de definir regras negociais e de sistema para o desenvolvimento e o funcionamento da rede de aplicativos e sistemas denominado Pardal, no âmbito da Justiça Eleitoral, para as Eleições 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho com o objetivo de definir regras negociais e de sistema para o desenvolvimento e o funcionamento da rede de aplicativos e sistemas denominada Pardal, no âmbito da Justiça Eleitoral, para as Eleições 2022, com a seguinte composição:

I - representante do Ministro Luiz Edson Fachin: Andreza Maris Gomes Silva Santos (Coordenadora);

II - representante do Ministro Alexandre de Moraes: Dr. Airton Vieira;

III - representantes da Assessoria de Gestão Eleitoral:

a) Thiago Fini Kanashiro; e

b) Débora Nery Silva;

IV - representantes da Secretaria de Tecnologia da Informação:

a) titular: Ana Karinne Siqueira de Andrade dos Santos; e

b) suplente: Elder Vando Cândido da Silva Júnior;

V - representante da Assessoria do Processo Judicial Eletrônico: Bruney Guimarães Brum;

VI - representante da Secretaria Judiciária: Fernando Maciel de Alencastro;

VII - representante da Corregedoria-Geral Eleitoral: Simone Holanda Batalha;

VIII - representantes do Ministério Público Eleitoral:

a) titular: Dr. Alexandre Moreira Tavares dos Santos, Procurador da República; e

b) suplente: Dr. Lucas Renan Silva, Secretário Executivo da PGE.

Parágrafo único. O grupo de trabalho poderá convidar participante eventual, do TSE ou de outros órgãos ou entidades, para atuar como colaborador em reunião ou encontro específico, quando necessário ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 2º Compete ao grupo de trabalho:

I - receber ou propor solicitações de melhorias no sistema, avaliando a viabilidade de implementação;

II - estabelecer, entre as solicitações de melhoria viáveis, a prioridade de implementação;

III - estabelecer, para as solicitações priorizadas, os requisitos, bem como as regras de negócio a serem implementadas pelo sistema;

IV - homologar as melhorias implementadas;

V - garantir a divulgação do sistema aos envolvidos;

VI - garantir a capacitação dos usuários do sistema;

VII - recomendar a regulamentação do sistema.

Art. 3º O grupo de trabalho reportar-se-á à Presidência do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

Documento assinado eletronicamente em 09/02/2022, às 18:41, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1922005&crc=8064FDFC](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1922005&crc=8064FDFC), informando, caso não preenchido, o código verificador 1922005 e o código CRC 8064FDFC. 2021.00.000007853-0

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### PORTARIA

#### PORTARIA TSE Nº 80 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Fica designado Ricardo Regis Cavalcante Chaves, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Análise de Sistemas, para substituir o Chefe da Seção de Voto Informatizado, Nível FC-6, da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, da Secretaria de Tecnologia da Informação, no período de 9 a 10 de fevereiro de 2022.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 08/02/2022, às 01:03, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1923160&crc=F8A61513](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1923160&crc=F8A61513), informando, caso não preenchido, o código verificador 1923160 e o código CRC F8A61513.

## ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADEMIR ISMERIM MEDINA (7829/BA) [170](#) [170](#) [192](#) [193](#) [193](#)

AFONSO ARINOS DE ALMEIDA LINS FILHO (6467/PA) [59](#)

AFONSO HENRIQUES MAIMONI (0026821/DF) [92](#) [92](#) [92](#) [92](#) [93](#) [93](#) [93](#) [93](#)

AIRA VERAS DUARTE (4988600A/DF) [203](#)

AIRON CALEU SANTIAGO SILVA (17878/MA) [206](#)

AISLAN ALEX DA SILVA (0043549/SC) [14](#)

ALAN RICARDO GOMES DE ANDRADE (0040021/PE) [49](#)

ALANO LUIZ QUEIROZ PINHEIRO (10826/PA) [59](#) [59](#) [59](#) [59](#) [59](#)

ALBERTO BRANDAO HENRIQUES MAIMONI (-21144/DF) [92](#) [92](#) [92](#) [92](#) [93](#) [93](#) [93](#) [93](#)

ALCEU PENTEADO NAVARRO (0024408/SP) [182](#)

ALDAIR JOSE DE SOUSA (23674/DF) [197](#)

ALESSANDRA BARRETO CARVALHO (21283/DF) [172](#)

ALESSANDRA TEREZA PAGI CHAVES FONSECA (13406/DF) [172](#)

ALEX PINHEIRO CENTENO (15042/PA) [59](#) [199](#)

ALEXANDRE BISSOLI (298685/SP) [14](#) [174](#)

ALEXANDRE LUCIO DA COSTA (59821/MG) [46](#)